



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO – SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 425 – 14º Andar - CEP 01009-905 - Tel: (11) 3291-8700 - Fax: (11) 3291-8701
Site : www.coreconsp.org.br – E-mail: licitacoes@coreconsp.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2017

PROCESSO Nº L-02/2017

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 650 de 24/01/2017, torna público que realizará certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº L 02-2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme enunciado no item 2. DO OBJETO, regido pelo Decreto 5.450/05 de 31.05.2005, pela Lei nº 10.520/02 de 17.07.2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, nos termos deste Edital e seus Anexos, e de acordo com as disposições que seguem:

1. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DATA DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **24/05/2017**

HORÁRIO: **10h**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/05/2017**

HORÁRIO: **10h15min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24/05/2017**

HORÁRIO: **10h30min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Será observado o horário de Brasília (DF)**

1.2. A sessão de disputa de preços terá duração de, **no mínimo, 10 (dez) minutos**, seguida de um tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**.

2. DO OBJETO

2.1. Continuidade dos Serviços de Link de Dados, Renovação de Software Symantec Endpoint Protection e Veritas Backup Exec para as funções de Acesso à Internet, Integração de Redes CORECON-SP, Backup de Dados e Segurança com escaneamento ativo e heurístico de Malwares, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para início da sessão de disputa, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: licitacoes@coreconsp.org.br.

3.1.1. As respostas ao pedido de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no site do CORECON-SP, no seguinte endereço: www.coreconsp.org.br, menu "Licitações".

3.1.2. Em hipótese alguma serão atendidas solicitações verbais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei:

4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto e comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Edital, observando-se o determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do pregão, nos termos do inc. III do art. 7º do Decreto nº 3.697/00.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORECON-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário de encerramento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao valor total do lote.
- 6.6.** No valor total do lote devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CORECON-SP pagar somente pelo objeto ora licitado.
- 6.7.** No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 6.8.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.2.** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 7.3.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.3.** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das propostas aceitas e convite aos licitantes a apresentarem lances.
- 8.3.1.** Em caso de empate no valor das propostas, a classificação será por ordem de entrega de propostas.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente ofertado pelo respectivo licitante e registrado no sistema.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do autor do lance.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou via fax, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Após transcorrerá período randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.14.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida proposta melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.15.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 8.16.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.
- 9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste edital.
- 9.3.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 9.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e devidamente motivado a intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico. Após, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, disponíveis na sede do CORECON-SP.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.5. Julgado o recurso, a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.coreconsp.org.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada de lances, a licitante detentora da melhor proposta deverá transmitir, em no **máximo 01 (uma) hora**, a documentação relacionada abaixo através do fax (11) 3291-8701, ou através do e-mail licitacoes@coreconsp.org.br, devendo, em ambos os casos, a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data da realização do Pregão, para a sede do CORECON-SP, aos cuidados do Senhor Pregoeiro.

11.1.1. Caso a empresa opte por enviar a documentação via e-mail, estes deverão ser assinados e escaneados, para o envio eletrônico;

11.1.2. Deverá a empresa, após o envio, confirmar se a documentação chegou a seu destino, entrando em contato com o pregoeiro responsável pelo certame;

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

11.3. Regularidade Fiscal:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.4.2.** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, a forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais;
- 11.4.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, bem como a prova de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial.

11.5. Qualificação Técnica:

- 11.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação;
 - 11.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 11.5.3.** Declaração de fato superveniente, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;
 - 11.5.4.** Declaração da licitante, conforme Anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:
- 11.6.1.** Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.6.2. Ser apresentados em original ou, se cópias, autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitações;

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6.3. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedido.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.6.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. Nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço, Anexo VI.

11.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar nº 123/2006, Anexo II.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O fornecedor vencedor deverá enviar, aos cuidados do pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a sua proposta comercial original (modelo Anexo VI), assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando o valor apresentado na etapa de lances, bem como atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os equipamentos, incluindo marca/modelo;

b) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Conter o prazo de entrega.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente ou, decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente

adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

- 13.2** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14. DOS PRAZOS

- 14.1.** A licitante vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para a entrega e/ou execução do objeto deste certame.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** A minuta de contrato (Anexo V) que acompanha este Edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora, bem como para mantê-la integralmente compatível com o edital e seus anexos.
- 15.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da proposta, sem a prorrogação e/ou a convocação de que trata esta condição, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.3.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.4.** Quaisquer outras condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta poderão ser acrescentadas, a juízo da Administração, no que couber, ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste certame.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1.** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal, Fatura etc., para posterior verificação da conformidade do material com a especificação e da formulação correta da Nota Fiscal;
- 16.2.** Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 480 de 15.12.2004 – DOU 29.12.2004).

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, contra apresentação da nota fiscal/ fatura e do boleto bancário, com antecedência de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, que deverá recair sobre o dia 05, 15 ou 25 do mês.

17.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.

17.2.1. Solicitamos observarem as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº. 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº. 539.

17.3. O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP.

17.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOTES 1 e 2: 3.1.30.02.20 – Serviços de Informática.

17.6. Apenas a título de subsídio e **sem nenhum compromisso** para o futuro, informamos que os valores estimados para as contratações são, aproximadamente:

LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
Lote 01	R\$ 13.587,70
Lote 02	R\$ 21.245,35
Lote 03	R\$ 2.695,00

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

18.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa nos seguintes limites:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços ou material ou equipamento, sobre o valor do contrato não realizado;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - Desistência da entrega dos serviços;

18.3. As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.

18.4. O atraso injustificado após o quarto dia será considerado como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso, sendo aplicável à licitante vencedora, nessa hipótese, a multa correspondente.

18.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.6.1. Advertência;

18.6.2. Multa, conforme descrito;

18.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP pelos prejuízos resultantes.

18.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região- São Paulo, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das

Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 19.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitações e somente será válida após sua confirmação de recebimento.
- 19.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de ME ou EPP;
- Anexo III - Modelo de Superveniência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV - Declaração de não Emprego de Menor;
- Anexo V - Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A apresentação da proposta de licitação coloca a licitante em integral submissão às exigências deste Edital e seus adendos, não podendo mais impugnar quaisquer de seus dispositivos, salvo o que tenha questionado de forma expressa, conforme disposto no item 19 deste instrumento;
- 21.2.** O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CORECON-SP, além do recebimento das mesmas.
- 21.3.** Farão parte integrante deste Edital as condições estabelecidas, a minuta de contrato e a proposta apresentada pelo licitante;
- 21.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6.** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 21.7.** A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo dos objetos desta licitação;
- 21.8.** A tolerância do CONTRATANTE em qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA, não implicará, sob qualquer forma, em alteração contratual ou renovação;

- 21.9.** A aquisição do objeto deste Pregão será adjudicado globalmente por lote, depois de atendidas as Condições deste Edital.
- 21.10.** O CORECON-SP se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
- 21.11.** O CORECON-SP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CORECON-SP quanto do emissor.
- 21.12.** Cópia do presente Pregão e demais documentos relacionados a este Pregão estarão disponíveis no site www.coreconsp.org.br , link "licitações" a partir de 11 de maio de 2017.
- 21.13.** O número do CNPJ do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP é 62.144.084/0001-94

São Paulo, 11 de Maio de 2017.

SÉRGIO TADEU NABAS
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº L-02/2017

ANEXO I

Termo de Referência

I – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na continuidade dos Serviços de Link de Dados, Renovação e Aquisição de Software Symantec Endpoint Protection e Renovação de Software Veritas Backup Exec para as funções de Acesso à Internet, Integração de Redes CORECON-SP, Backup de Dados e Segurança com escaneamento ativo e heurístico de Malwares, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

LOTE 01 – SOFTWARE - RENOVAÇÃO VERITAS BACKUP EXEC 2012 PARA 36 MESES

ÍTEM	QTD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	VERITAS BACKUP EXEC 2012 SERVER WIN PER SERVER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND S
02	02	VERITAS BACKUP EXEC 2012 AGENT FOR VMWARE AND HYPER-V WIN PER HOST SERVER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND S
03	01	VERITAS BACKUP EXEC 2012 AGENT FOR APPLICATIONS AND DATABASES WIN PER SERVER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND S

LOTE 02 – SOFTWARE – RENOVAÇÃO e AQUISIÇÃO SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION 12.1 PARA 36 MESES

ÍTEM	QTD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	59	0E7IOZZ0-ER3EC - SYMC ENDPOINT PROTECTION 12.1 PER USER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND C -
02	21	SYMC ENDPOINT PROTECTION 12.1 PER USER BNDL STD LIC EXPRESS BAND C ESSENTIAL 36 MONTHS

LOTE 03 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEIO FÍSICO (LINK), PORTA DE ACESSO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

A solução deverá oferecer um conjunto de serviços integrados que atendam as seguintes especificações:

- Deverá suprir a necessidade de acesso a internet, inclusive com os equipamentos, fontes, roteadores e toda a estrutura necessária para garantir todas as exigências técnicas expostas neste Edital/Termo de Referência (Anexo I).
- Porta de Internet 20.480 kbps (Full Band);
- Acesso através de Fibra Ótica;
- Protocolo TCP/IP;
- Suporte total à IPV4 e IPV6;
- Disponível 24x7x365 e sem qualquer limite ou restrição de taxa ou volume de Download ou Upload;
- Topologia: Rede cliente Lan-> Circuito de acesso -> porta de acesso -> Rede Internet;
- Deverá fornecer e gerenciar do roteador do lado Cliente, realizar atualizações de segurança de firmware ou qualquer outra que seja necessária, com entrega via ponto Ethernet;
- Suporte a Roteamento Estático e Dinâmico;
- Garantia de desempenho do Link de 99% e acompanhamento através de SLA (Service Level Agreement – Acordo de Níveis de Serviço);
- Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
- Analisador de tráfego sempre ativo via interface web, ex: MRTG ou similar;
- Fornecer no mínimo 20 IP's de Internet válidos, sendo pelo menos 8 IPV4 e 12 IPV6, totalizando 20 (vinte) disponíveis para todo e qualquer uso do CORECON-SP – SEDE, já excluindo-se o endereçamento de gateway, rede, broadcast e qualquer outro que se faça necessário, isentos de todo e qualquer vício ou inclusão em Black lists por mau uso ou ainda isento de toda e qualquer denúncia, os endereços deverão ser disponibilizados em IPV4 e IPV6, conforme descrito acima;
- Não poderá conter nenhuma restrição de comunicação em porta UDP, TCP, ICMP, SNMP ou qualquer outra camada de comunicação;
- Fornecer Serviço de DNS primário e secundário completo, com todas as configurações de domínios da Entidade registrados em <http://registro.br>, com cadastramento de reverso, MX, SPF e outros serviços relativos a boas práticas que abragem o gerenciamento de domínio e o serviço de DNS e se façam necessárias no decorrer do contrato;
- Todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela empresa licitante vencedora e deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Edital e Termo de Referência independentemente da ocupação do link e conexões simultâneas;

Gerenciamento e Suporte

- A performance dos serviços deverá ser monitorada e acompanhada online pela contratada independentemente de solicitação da contratante, para detecção de degradações na qualidade dos serviços prestados.
- Deverão ser instalados mecanismos de avaliação, esses mecanismos deverão monitorar continuamente os parâmetros definidos para avaliação de desempenho do link, com intervalos de amostragem de no máximo 5 minutos, conforme definidos a seguir:
 - **Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;**
 - **Velocidade do acesso;**
 - **Informações do tráfego de entrada e saída;**
 - **Taxa média de ocupação do link (throughput);**
 - **Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.**
- a) Largura da banda, definida com a largura de banda entre os equipamentos do CORECON-SP - SEDE e o ponto de conexão na rede da contratada, medida em bits/s.

- b) **Latência interna**, definida como o tempo em milissegundos entre uma solicitação ICMP ECHO_REQUEST e o recebimento do respectivo ECHO_RESPONSE (tempo de “ping”), com pacotes de tamanho não inferior a 64 bytes, entre um equipamento do CORECON-SP – SEDE e o ponto de conexão na rede da contratada.
- c) **Latência externa (Backbone Nacional)**, definida como o tempo em milissegundos entre uma solicitação ICMP ECHO_REQUEST e o recebimento do respectivo ECHO_RESPONSE (tempo de “ping”), com pacotes de tamanho não inferior a 64 bytes, entre um equipamento do CORECON-SP – SEDE e um equipamento externo.
- Definimos como “equipamento externo” um dispositivo de rede topologicamente localizado fora dos limites administrativos da rede da contratada e do CORECON-SP – SEDE. A contratada poderá escolher livremente o equipamento externo a ser utilizado nas medições.
- Os parâmetros para avaliação de desempenho deverão ser disponibilizados para consulta em formato de gráfico e de tabela de dados. As informações deverão estar disponíveis para consulta via internet, em tempo real, vinte e quatro horas por dia.
- Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, (regime 24x7x365) durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA - Acordo de Nível de Serviço), estabelecidos neste Termo de Referência/Edital.
- A prestadora de serviços deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, de acordo com o Decreto de nº 6.523/08 (Lei de Atendimento Call-Center) com as seguintes características:
- Abertura de chamado por telefone com tarifação gratuita (0800) para o CORECON-SP – SEDE, registrado em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;
- A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento com ligação gratuita (0800) para que a equipe do CORECON-SP – SEDE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
- O início do atendimento do CONTRATANTE será realizado por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos;
- No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até à sede do CORECON-SP, considerando um tempo médio de até 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado;
- A solução TOTAL e COMPLETA dos problemas de conexão e tráfego deverão ocorrer no prazo máximo de até 8 (Oito) horas, após recebimento da comunicação;
- Supervisão e gerenciamento de toda a rede e seus equipamentos em Real-Time 24X7X365;
- Registro e acompanhamento dos incidentes;
- Geração de relatórios de tráfegos de cada cliente online via Portal de Gerenciamento;

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Os serviços de comunicação constantes neste Termo de Referência deverão estar operantes em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.**
- Fornecer à Contratante documento que comprove a concessão/autorização direta ou indireta de “Licença para Funcionamento de Estação” outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação;
- A Contratada deve possuir ao menos uma saída própria para Backbone Internacional.
- O Backbone deverá ser próprio e o serviço de última milha deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE não sendo permitida a contratação de terceiros, nem

na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios (somente por fibras ópticas) não sendo permitidos outros meios de acesso desde o endereço de instalação solicitado até a saída de Backbone Nacional e/ou internacional.

- Antes de iniciar os serviços, submeter o projeto executivo à análise técnica da Chefia de Tecnologia da Informação do CORECON-SP – SEDE.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no presente termo, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto do contrato.
- Utilizar na prestação do serviço mão-de-obra tecnicamente qualificada, materiais, instrumentos e equipamentos apropriados.
- Fornecer, instalar e manter os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do link de acesso à internet. Eles deverão interagir, obrigatoriamente, com os instalados no CORECON-SP – SEDE, nas tecnologias IPV4 e IPV6, ficando a Contratada ciente que dentro do prazo contratual poderá haver solicitação de migração para IPV6, estando esta obrigada a migrar toda a solução de acesso e todas as configurações necessárias, incluindo toda a configuração DNS e todas as outras alterações necessárias que amparem o objeto constante deste termo de referência/edital.
- Realizar testes em campo com o objetivo de verificar a qualidade do canal, integração e funcionalidade das aplicações ao ambiente operacional do CORECON-SP – SEDE.
- Os testes deverão ser realizados em dias úteis e horário comercial, para acompanhamento obrigatório dos técnicos da contratante. Durante a fase de testes, deverão ser demonstrados os mecanismos de avaliação dos parâmetros de qualidade e a forma de acesso. Após a fase de testes, terá início o funcionamento experimental, por 5 (cinco) dias, para realização de eventuais ajustes e modificações nas configurações necessárias.
- Monitorar e acompanhar, online, a performance dos serviços e acionar suas equipes de manutenção, independentemente de solicitação do CORECON-SP – SEDE caso sejam detectadas degradações na qualidade do serviço.
- Manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no canal de comunicação dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar o não funcionamento ocasionado por falta de energia elétrica, ações ou solicitações do CORECON-SP – SEDE ou ainda por manutenções programadas, constando tais ocorrências no histórico de serviço da fatura mensal.
- Manter uma central de atendimento (help desk) 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com ligação local ou gratuita (0800), para registro, acompanhamento, esclarecimento e solução de problemas.
- Fornecer e manter atualizada, uma relação com os equipamentos de sua propriedade que serão instalados nas dependências da contratante. Ao final do contrato, estes equipamentos serão devolvidos à contratada no estado em que se encontrarem.
- Orientar os técnicos da contratante e usuários sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho do link.
- Realizar, sem qualquer custo adicional para a contratante, as atualizações tecnológicas necessárias ao funcionamento do link conforme previsto no presente contrato.
- Fornecer crachás de identificação pessoal a seus empregados, de utilização obrigatória nas dependências da contratante.
- Cumprir e exigir o cumprimento por parte de seus empregados das normas de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes no Brasil, as contidas na CLT e as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Responsabilizar-se com exclusividade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, envolvidos ou não com a execução dos serviços contratados.
- Comunicar ao representante da contratante, por escrito e imediatamente após a ocorrência, todos os fatos que envolvam danos ou ofensas a bens ou pessoas,

envolvidas ou não com a execução dos serviços contratados, bem como todos aqueles que, por sua natureza, devam ser do conhecimento da contratante.

- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- Refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado no presente contrato.
- Comunicar à contratante, por escrito, a necessidade de realização de serviço de sua responsabilidade, não previsto no presente contrato, que esteja inviabilizando o seu objeto.
- Manter em sigilo todas as informações obtidas nas dependências da contratante em função da prestação do serviço.
- Todos os itens, equipamentos, instalação e recursos de mão de obra ou qualquer outro já deverá constar do montante mensal, não sendo aceito nenhuma taxa ou valor de qualquer espécie atrelado ao valor mensal.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato.
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação através da apresentação de 01 (um), ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, denominação social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, comprovando, ainda, que a empresa prestou serviços objeto desta licitação, à contento, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- Possuir em seu quadro societário ou funcional para acompanhar e responsabilizar pelos serviços, engenheiro eletricista com especialização em telecomunicações e com registro no CREA.
- Possuir autorização para prestação de serviços de Comunicação Multimídia da ANATEL;

III – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s) ou serviços(s);
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da entrega dos objetos, contra apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

LOTES 1, 2 e 3: 3.1.30.02.20 Serviços de Informática

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº L-02/2017

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto na Condição 11, Item 11.8 do Pregão Eletrônico nº 02/2017, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº L-02/2017

A N E X O III

MODELO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (**nome da empresa**), CNPJ/MF
n.º _____, sediada à _____, declara sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local e data) _____.

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Obs.: Emitir em papel que identifique a licitante e apresentar no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº L-02/2017

A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ **(nome da empresa)**, CNPJ/MF

n.º _____, sediada à _____,

declara sob as penas da lei, que cumprimos o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos
e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data) _____.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº L-02/2017

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Econ. Manuel Enriquez Garcia, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____ estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG. nº _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, em conformidade com o Decreto 1.070/94, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço nº 04/2014 - CORECON-SP, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na continuidade dos Serviços de Link de Dados, Renovação de Software Symantec Endpoint Protection e Veritas Backup Exec para as funções de Acesso à Internet, Integração de Redes CORECON-SP, Backup de Dados e Segurança com escaneamento ativo e heurístico de Malwares, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços, no Departamento de Informática do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, situado na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes, em data e horário previamente agendados;

- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando necessariamente todos os artigos ofertados, bem como o valor de cada item, observando também as Instruções Normativas da Secretaria da Fazenda nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539 de 25 de abril de 2005 que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº. 539;
- c) Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- d) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos devidos à União, ao Estado e ao Município relacionados com a execução do presente contrato, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de regularidade;
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; benefícios e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando ocorrerem e forem vítimas seus empregados ou representantes no desempenho de atividade pertinente ao objeto do contrato, inclusive se o sinistro se der nas dependências do CONTRATANTE;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, quando da entrega do objeto, não ficando reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, quando estes tenham sido ocasionados por funcionários da CONTRATADA, quando do manuseio ou transporte incorretos;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, os objetos apresentados com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de imperfeições de fabricação ou manuseamento incorreto por parte da CONTRATADA;
- k) Manter os seus funcionários identificados quando da entrega ou suporte dos equipamentos;
- l) É expressamente proibida, à CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do objeto;
- b) Indicar um funcionário lotado no Departamento de Informática para o acompanhamento do trabalho. O funcionário designado registrará todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto, em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria em manuseio, uso e/ou intervenção indevidos, negligência, imprudência ou imperícia dos prepostos do CONTRATANTE, bem como de terceiros;
- e) Suspende o recebimento do objeto, ao constatar incompatibilidade com as especificações descritas no Anexo I- Termo de Referência;
- f) Solicitar a substituição do objeto se, no decorrer de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovada pelas reiteradas manutenções corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** A licitante vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para a entrega e/ou execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A entrega dos produtos e a prestação dos serviços se dará preponderantemente em dias úteis, horário comercial, podendo, todavia, serem estipulados outros horários ou dias de fins de semana, a critério do CORECON-SP, sem custos adicionais de qualquer natureza, desde que se entenda que tal estipulação permita maior eficiência e melhores resultados na execução deste contrato.
- 5.2.** O objeto desta licitação será entregue na sede do CORECON-SP, na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo SP, Departamento de Informática.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor total da aquisição do lote é de R\$......
(.....).
- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto, contra apresentação da nota fiscal/ fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- 6.3.** A CONTRATANTE deduzirá das faturas à serem pagas à CONTRATADA:
- a) As quantias a ele devidas, a qualquer título;

- b) O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, conforme previsto neste contrato;
- c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato;
- d) O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, relacionados a execução do objeto deste contrato.

6.4. No preço previsto nesta Cláusula estão inclusos todos os custos decorrentes do perfeito cumprimento do presente contrato, inclusive os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além do valor pago pelos bens adquiridos.

6.5. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, e deste exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

LOTES 1, 2 e 3: 3.1.30.02.20 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXISTÊNCIA DOS BENS COMPRADOS

7.1. A CONTRATADA garante a existência dos bens comprados pelo CONTRATANTE, conforme previsto no objeto do Edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE

8.1. Após o pagamento, o CONTRATANTE adquirirá plena propriedade de todos os objetos comprados e, em consequência, poderá usar, transferir, vender, alienar, doar, gravar com qualquer ônus, sem necessidade de qualquer autorização da CONTRATADA para esses procedimentos e outros que julgarem necessários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa nos seguintes limites:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato não realizado;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos produtos;
 - Desistência da entrega dos bens;
- d) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;
- f) As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-officio", de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1.** Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA infringir, em decorrência da execução do objeto deste contrato, quaisquer leis.
- 11.2.** Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo, venha a ser judicialmente processada por infringir patentes, marcas, direitos autorais, direitos exclusivos de representação, relacionados com o fornecimento dos bens comprados a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas aqui não expressamente relacionadas, devendo a CONTRATADA ser denunciada à lide.
- 11.3.** Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1.** A rescisão do presente contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as consequências ali prescritas.
- 12.2.** É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Serão partes integrantes deste Contrato o Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca desta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
PROCESSO Nº L- 02/2017**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

**AO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO – SÃO PAULO**

Ref.: Contratação de empresa para garantir a continuidade dos Serviços de Link de Dados, Renovação de Software Symantec Endpoint Protection e Veritas Backup Exec para as funções de Acesso à Internet, Integração de Redes CORECON-SP, Backup de Dados e Segurança com escaneamento ativo e heurístico de Malwares, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**LOTE 01 – SOFTWARE - RENOVAÇÃO VERITAS BACKUP EXEC 2012
PARA 36 MESES**

ÍTEM	QTD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	VERITAS BACKUP EXEC 2012 SERVER WIN PER SERVER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND S		
02	02	VERITAS BACKUP EXEC 2012 AGENT FOR VMWARE AND HYPER-V WIN PER HOST SERVER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND S		
03	01	VERITAS BACKUP EXEC 2012 AGENT FOR APPLICATIONS AND DATABASES WIN PER SERVER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND S		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (mensal X 12 meses de execução contratual).				

**LOTE 02 – SOFTWARE – RENOVAÇÃO e AQUISIÇÃO SYMANTEC ENDPOINT
PROTECTION 12.1 PARA 36 MESES**

ÍTEM	QTD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	59	0E7IOZZ0-ER3EC - SYMC ENDPOINT PROTECTION 12.1		

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

		PER USER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS EXPRESS BAND C -		
02	21	SYMC ENDPOINT PROTECTION 12.1 PER USER BNDL STD LIC EXPRESS BAND C ESSENTIAL 36 MONTHS		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (mensal X 12 meses de execução contratual).				

LOTE 03 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEIO FÍSICO (LINK), PORTA DE ACESSO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Nome:		Nacionalidade:	
Profissão:		Cargo:	
RG:	CPF:	Estado Civil:	
Razão Social da Empresa:			
Endereço completo:			
CNPJ-MF:		Inscrição Estadual:	

Assinatura do Representante Legal da Licitante